



COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 43ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 26 de março de 2026, às 12:00 horas, de forma integralmente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60” e “CVM”, respectivamente) e demais normas aplicáveis de forma complementar, coordenada pela **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 7º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, (“Emissora” ou “Securitizadora”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, em razão da presença dos Titulares de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em circulação, nos termos da cláusula 14.17 do *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 43ª Série da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização*, celebrado em 23 agosto de 2021, conforme aditado (“Titulares dos CRI”, “CRI”, “Emissão”, e “Termo de Securitização”, respectivamente), artigos 71, § 2º e 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e do artigo 28, Parágrafo único, da Resolução CVM 60.

3. PRESENÇA: Presentes: (i) representantes dos Titulares de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata (“Anexo I”); (ii) representantes da Emissora; (iii) representantes da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”) e da (iv) **ÁVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.001.183/0001-34 (“Devedora”).

4. MESA: Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustinoni.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Aprovar a liberação dos 46 (quarenta e seis) lotes que seguem melhores descritos no Anexo II da presente Ata, mediante a apresentação pela Devedora de acordo firmado com a Incorporadora Água Clara Ltda., CNPJ 02.866.128/0001-68, dando quitação irretratável e irrevogável sobre a obra do Loteamento Papagaio (“Acordo Papagaio”), os quais figuram como objetos integrantes da garantia de Cessão Fiduciária no âmbito da Emissão, conforme previsto no Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 23 de agosto de

2021, conforme aditado;

(ii) Caso aprovado o item (i) acima, a Emissora deverá emitir o competente termo de liberação parcial de garantia em até 03 (três) Dias Úteis, contados da apresentação pela Devedora do Acordo Papagaio, devidamente formalizado;

(iii) Caso aprovado o item (i) acima, como forma de substituição da garantia supramencionada, a Devedora se obriga a realizar a Amortização Extraordinária Facultativa no montante de R\$3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) em até 5 (cinco) dias da data do recebimento dos recursos pela Devedora decorrentes da alienação dos imóveis de Rondonópolis, sendo estes entendidos como os imóveis descritos nas matrículas de nº 106.384, 106.389, 106.390 e 106.391 do Registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis do Estado de Mato Grosso, cujos terrenos estão situados no loteamento denominado “Parque Residencial Celina Bezerra”, decorrentes do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano Sem Benfeitorias, celebrados entre a Devedora e a Alta Agronegócios Ltda., CNPJ nº 41.533.923/0001-96 em 30 de setembro de 2025;

(iv) Caso aprovado o item (i) acima, a Ávida, o José Derli e o Vinicius Rosa, na qualidade de Devedores, e a Província e o Felsberg Advogados, conforme definidos no Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Transação, celebrado em 17 de dezembro de 2024 (“Instrumento de Transação”), deverão formalizar o Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Transação (“Primeiro Aditamento”), em até 05 (cinco) dias contados da realização desta assembleia, visando, em breve síntese, excluir a previsão da condição suspensiva do Instrumento de Transação, incluir o previsto no item (iii) da Ordem do Dia acima e incluir que caso seja verificado a existência de qualquer descumprimento (pecuniário ou não) aos termos previstos nos Documentos da Operação, os descontos previstos nas cláusulas 2.2 e 2.2.1 do Instrumento de Transação, serão automaticamente revogados independente de qualquer interpelação, aviso e/ou notificação;

(v) Caso aprovado o item (i) acima, a Ávida, na qualidade de Devedora, o José Derli e o Vinicius Rosa, na qualidade de fiadores, e a Província, na qualidade de Debenturista, deverão formalizar o Segundo Aditamento à Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da ÁVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A (“Segundo Aditamento”), em até 05 (cinco) dias contados da realização desta assembleia, visando, em breve síntese, excluir a previsão da condição suspensiva e resolutive do Instrumento de Transação, incluir o previsto no item (iii) da Ordem do Dia acima, ratificar as novas garantias e taxa de remuneração e incluir que caso seja verificado a existência de qualquer descumprimento (pecuniário ou não) aos termos previstos nos Documentos da Operação, os descontos previstos nas cláusulas 2.2 e 2.2.1 do Instrumento de Transação, serão automaticamente revogados independente de qualquer interpelação, aviso e/ou notificação; e

(vi) Caso aprovado o item (i) acima, a Devedora deverá ainda realizar o pagamento de 1% (um por cento) sobre o Saldo Devedor atualizado até a data desta assembleia a título de *waiver fee*, de modo que o pagamento do referido *waiver fee* ocorrerá, em até 03 (três) Dias Úteis, contados da finalização das assinaturas na presente Ata, através de evento genérico para fins operacionais na B3, com os recursos provenientes dos Créditos Cedidos Fiduciariamente arrecadados até a data desta assembleia.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto



contrário ou de abstenção, aprovaram sem ressalvas a íntegra dos itens descritos na Ordem do dia, desde já, dispensando-se a necessidade de nova descrição dos referidos itens.

Em razão da deliberação tomada pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário, ficam autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

São Paulo, 26 de março de 2026.